



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

038/2022

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, **reitera** o pedido de informações ao Executivo Municipal:

Com relação à obra que está sendo realizada na Rua Dilermando Coelho Brizola, frente ao número 222, solicito:

- Cópia do Processo Administrativo e do Alvará de Construção da referida obra, visto que a mesma está sendo construída sobre a rede de captação de águas pluviais.

Santana do Livramento, 08 de Abril de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

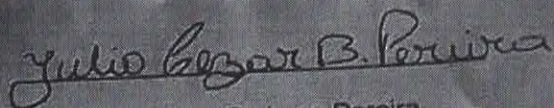
XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

DECLARAÇÃO

Julio Cezar Barbosa Pereira, brasileiro, solteiro, RG 00655013067, residente nesta cidade e Paulo Ricardo Riefel Perez, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 2075490124, CPF 94534977034, declaram para os devidos fins e pela pena da lei que doaram 15 canos de água com a medida de 60 cm por 1 metro de extensão, com a finalidade para fazer o escoamento da água fluvial.
O beneficiado será a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO UNIÃO, localizada no bairro Progresso.
Em concordância ao declarado os doadores e o representante da Igreja.

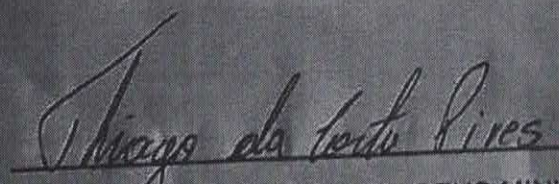
Santana do Livramento, 05 de julho de 2021.



Julio Cezar Barbosa Pereira



Paulo Ricardo Riefel Perez



REPRESENTANTE IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO UNIÃO

DETALHES PROCESSO

Número: 01612.000.346/2022
Assunto:
Data: 05/04/2022
Partes:
Descrição: Informação não disponível, conforme Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ.
Situação: Em andamento
Identificação Externa: Informação não disponível, conforme Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ.
Origem Externa: Informação não disponível, conforme Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ.
Remetente Externo: Informação não disponível, conforme Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ.
Meio Físico: Não
Sigilo: Restrito até classificação
Última Atuação: Cartório da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento
Responsável Registro:
Data/Hora Registro:

Andamentos

Data	Tipo	Descrição	Documentos Anexos
05/04/2022	Juntada		
05/04/2022	Distribuição a novo responsável	Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento	
05/04/2022	Distribuição a novo responsável	Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça de Santana do Livramento	

Vínculos

Nenhum vínculo encontrado

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
 Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
 Porto Alegre - RS CEP: 90050-190
 Telefone: (51) 3295.1100
 Horário de atendimento: 13h às 18h

Versão 4.21.4

USO DE COOKIES

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul utiliza *cookies* para oferecer uma melhor experiência de navegação. Clique [aqui](#) para saber mais sobre as nossas políticas de *cookies*.

Aceito

POSSO AJUDAR?



346/2022

DECLARAÇÃO

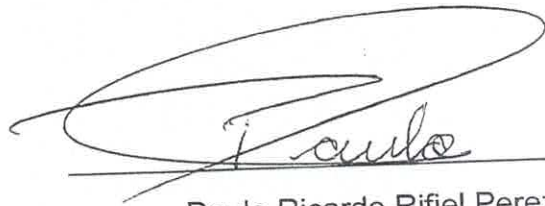
Paulo Ricardo Rifiel Perez, brasileiro, casado, portador do RG:2075490124, CPF:945.349.770-34, residente e domiciliado na rua Claudionor Custódio Nunes nº253, bairro: progresso, nesta cidade.

Declara para os devidos fins e sob as penas da lei que o mesmo e Julio Cezar Barbosa Pereira, doaram 15 canos de concreto de água com a medida de 1m x 80cm, com finalidade de construir o escoamento da água fluvial da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO UNIÃO, que esta sendo construída na rua Dilhermano Coelho Brisola em frente ao nº229.

Declara também que o responsável pela igreja não utilizou a encanação doada e utilizou canos de PVC de 150 cm o qual não suportou a frequência da água, causando uma fatalidade no dia 03/04/2022 com a forte chuva a tampa do boeiro estorou e causou alagamento nas moradias ao redor. Mesmo com a fatalidade ocorrida o responsável não alterou a construção podendo assim, continuar ocorrendo tais prejuízos para a comunidade.

Também é de conhecimento que o responsável pela igreja esta construindo em cima da encanação que não esta dando vazão, sendo que é proibido.

Santana do livramento, 05 de abril de 2022.



Paulo Ricardo Rifiel Perez

Cel:(55)999515061 – e-mail: paulinhoperez7@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO-RS Promotoria de Justiça de Santana do Livramento
05 ABR 2022
RECEBIDO
POR: 